

PARECER ÚNICO Nº 166/18		Data da vistoria: 12/12/2018	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 19.043/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS-CADASTRO)			
EMPREENDEDOR: Darc Ene Conceição da Silva e Amós Moreira dos Santos			
CNPJ: 27.008.852/0001-81		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: PATRO PEDRAS LTDA			
ENDEREÇO: Rua Cesário Alvim		Nº: 2340	BAIRRO: São Benedito
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 289644 Y: 7905486			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração		2
Responsável pelo empreendimento Darc Ene Conceição da Silva e Amós Moreira dos Santos			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados José Eduardo Peçanha – CREA-SP 5062404556/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES		80813	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS		80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA - OAB/MG Nº 174.364		80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada Modalidade Cadastro (LAS-Cadastro), para o empreendimento PATRO PEDRAS LTDA ME, CNPJ: 27.008.852/0001-81.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O empreendimento apresenta um barracão de 500 m², com área para aparelhamento das pedras, escritório e dois banheiros. Além disso, utiliza equipamentos como serra mármore (maquita), serra policorte e lixadeiras.
- O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme mapa de Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- Desenvolve atividade de: aparelhamento de placas e execução de trabalho em mármore, granito, ardósia e outras pedras, conforme descrito na Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. A atividade é listada sob código B-01-09-0, segundo a DN 213/17, com área útil de 500 m², classificando-se como Classe 2.
- O recurso hídrico é proveniente da concessionária local DAEPa para atender a demanda durante a produção além das atividades domésticas. O empreendedor utiliza uma bomba de retorno para reutilização de água na máquina policorte.
- O horário de funcionamento é de 7:00 às 11:30 horas e de 13: às 17:20 horas.
- Possui 05 colaboradores, conforme Declaração de Controle Ambiental (DCA).
- As pedras são entregues no empreendimento conforme demanda de venda, sendo aproximadamente de 5 a 10 pedras por mês, segundo relatado pelo Sr. Amós Moreira dos Santos.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são em função da geração de partículas de poeira geradas pelos equipamentos durante o corte e lixamento das pedras, desta forma, o pó gerado na atividade é visível no piso do galpão, necessitando ser varrido periodicamente. Vale ressaltar que, o empreendedor realiza a limpeza do galpão com aspersão de água cerca de 3 a 4 vezes por ano, foi orientado para não deixar extrapolar água da limpeza para rua.

Um ponto positivo é a presença de exaustores no galpão, que controla o ambiental ocupacional, movimentando o ar através da ventilação mecânica. Além disso, durante as atividades de corte, utiliza-se água com intuito de redução de poeira no ar.

Emissões de ruídos

Os ruídos durante as operações no empreendimento são provenientes das máquinas de cortar pedras, das lixadeiras, do compressor e de outras ferramentas de trabalho. Os ruídos são considerados contínuos e intensos, por quase todo horário de funcionamento, por outro lado, estes ruídos concentram-se principalmente do interior do galpão.

Vale salientar que, durante a vistoria técnica, os equipamentos não estavam em operação.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos domésticos são oriundos dos banheiros, cozinha, e higienização do empreendimento, e são direcionados para a rede de esgoto municipal.

Há também os efluentes líquidos provenientes do aparelhamento de placas e execução de trabalhos em pedras diversas. Estes efluentes são direcionados para uma caixa de decantação, onde as partículas são decantadas enquanto a água é direcionada para a rede de esgoto municipal.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são plásticos, papel, papelão e restos de alimentos, sendo todos destinados para a coleta pública municipal.

Já os resíduos sólidos oriundos da linha de produção, cita-se: os resíduos decantados na caixa de contenção, recortes de pedra que não podem ser aproveitados, latas metálicas e galões de produtos que são utilizados no processo de produção. Estes

resíduos são acondicionados em uma caçamba, e é recolhido mensalmente pela empresa especializada que fica responsável pelo descarte dos resíduos.

Impacto de vizinhança

O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), porém no seu entorno é possível verificar a presença de algumas residências. Desta forma, foi aplicado questionários no entorno do empreendimento, onde a maioria afirmou que as atividades não causam incômodo na vizinhança. Apenas um vizinho que citou a poeira e o cheiro de queimado como impactos negativos.

3. OBSERVAÇÕES

- Foi apresentado junto ao processo administrativo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA onde engloba todas as atividades e possíveis riscos que possam vir a acontecer, bem como as principais medidas mitigadores.
- Foi apresentado junto ao processo administrativo o Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG como autorização prévia para funcionamento com validade até 08/02/2019.

4. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Foi assinado o TAC entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA e a empresa PATRO PEDRAS LTDA ME, decorrente da fiscalização no empreendimento realizada no dia 18/09/2018, ficando constatado que o mesmo estava causando poluição ao meio ambiente, em decorrência de poeira, além de efluentes líquido e sólido composto por pó de pedra extravasando em vias públicas.

Conforme Cláusula Segunda, onde o Empreendedor comprometeu-se perante a SEMMA a executar as medidas técnicas necessárias para cessar, corrigir e mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, conforme prazos estabelecidos, sendo elas:

- Item 01: Umidificar os equipamentos de serra sempre quando utilizados, diminuindo a quantidade de materiais particulados suspensos na atmosfera. Prazo: Diariamente.
- Item 02: Instalação de canaletas ao redor da área, de maneira que nenhum efluente líquido esorra para fora do empreendimento, sendo esta

devidamente ligada a uma bacia de decantação com volume útil adequado aos efluentes líquidos gerados. Prazo: 30 dias.

- Item 03: Apresentar estudo técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART comprovando qual a frequência necessária de limpeza da bacia de decantação. Prazo: 15 dias.
- Item 04 – Comprovar a destinação correta de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento. Prazo: Bimestral, com apresentação à SEMMA anualmente.
- Item 05 – Comprovar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante as atividades laborais dos funcionários. Prazo: 15 dias.

Foi apresentado relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC, através do consultor ambiental José Eduardo Peçanha, Engenheiro Agrícola e Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA-SP 5062404556/D), sendo as informações abaixo:

- Cumprimento item 01: Foi apresentado relatório fotográfico do empreendimento durante as operações, destacando a utilização de água nos aparelhamentos de corte das pedras.
- Cumprimento item 02: Foi apresentado relatório fotográfico demonstrando a construção de uma parede de obstrução dos efluentes líquidos para a área externa, e sendo direcionados para as canaletas de contenção.
- Cumprimento item 03: Foi apresentado relatório técnico afirmando que, as 05 caixas de contenção dos efluentes líquidos devem ser limpas a cada 15 dias. Além disso, ficou estabelecido no laudo técnico, para que o empreendedor faça a aferição das caixas semanalmente, caso a altura da camada de lodo/lama depositado nas duas primeiras caixas atingirem a altura de 1/3 da altura útil da segunda caixa, deverá ser realizada a limpeza do sistema de sedimentação.
- Cumprimento item 04: Este item não foi apresentado no relatório de cumprimento das condicionantes do TAC, visto que o prazo é anualmente. Por outro lado, foi apresentado no processo administrativo uma nota recente de retirada de caçamba, onde eles depositam todos os resíduos

sólidos provenientes do processamento das pedras, além do pó da varrição e lodo/lama coletados da caixa de decantação.

- Cumprimento item 05: Foi apresentado a Ficha de Fornecimento de EPI entregue aos colaboradores do empreendimento.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Foto 01: Vista da área do empreendimento, destaque para a caçamba de armazenamento dos resíduos sólidos, e para a parede de obstrução dos efluentes líquidos.



Foto 02: Vista área de corte, destaque para as canaletas e duas das cinco caixas de decantação.



Foto 03: Vista caixa de decantação e canaletas.



Foto 04: Vista da área molhada no entorno do equipamento de serra, evidenciando a utilização de água no processo.



Foto 04: Vista dos exaustores presente no empreendimento.

6. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Sem proposta de condicionante.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **PATRO PEDRAS LTDA ME**, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 13 de dezembro de 2018.